



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9242 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

PROCESSO Nº 23087.003592/2026-51

EDITAL N º 03/2026

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
PARA COMPRA DE KIT PCD DE TECNOLOGIA ASSISTIVA
2026/1 (AMPLO).**

A Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis (Prace) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL–MG, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 14.914, de 3 julho de 2024, que instituiu a nova Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), e na Resolução nº 02, de 12 de maio de 2025, que regulamentou a Assistência Prioritária do Programa de Assistência Estudantil (PAE), no âmbito da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), torna pública a realização de processo seletivo para a concessão de benefício financeiro, em cota única, para estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista ou altas habilidades/superdotação, regularmente matriculados, no semestre 2026/1, em cursos de graduação na modalidade presencial da UNIFAL-MG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar discentes com deficiência (física, intelectual, auditiva, visual), transtornos do espectro Autista ou altas habilidades/superdotação, regularmente matriculados nos **cursos de graduação presencial em 2026/1** , para aquisição de tecnologia assistiva e/ou materiais acadêmicos específicos e/ou de instrução, de uso individual, que visem acessibilizar seu processo de educação enquanto discente com deficiência e, conforme detalhamento abaixo:

1.1.1. Do quantitativo e valores estimados:

Descrição	Quantitativo de contemplações	Valor Unitário
Kit PCD de tecnologia assistiva - Grupo A	20	R\$ 375,00
Kit PCD de tecnologia assistiva - Grupo B	3	R\$ 2.500,00
Valor total estimado		R\$ 15.000,00

1.2. Este Edital terá vigência até dia **16 de julho de 2026**.

- 1.3. Observada a disponibilidade orçamentária e havendo saldo remanescente decorrente do não preenchimento das vagas disponibilizadas por este edital, poderá ser redistribuído tal valor para os/as estudantes contemplados/as por este edital, na forma de edital complementar, limitado ao valor do item adquirido pelo estudante, conforme documento fiscal apresentado.
- 1.4. O benefício KIT PCD DE TECNOLOGIA ASSISTIVA será pago em parcela única, conforme definido no item 1.1.1.
- 1.5. A Tecnologia Assistiva está relacionada, exclusivamente, a produtos, equipamentos, dispositivos de acessibilidade, que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e a participação da pessoa com deficiência, visando sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social ([Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com deficiência nº 13.146/2015, Art. 3º, Inciso III](#))
- 1.6. **Não serão considerados como equipamentos: *smartphones* ou similares e serviços de melhorias: a contratação de pacotes de internet.**
- 1.7. Para aquisição de tecnologia assistiva e/ou materiais acadêmicos específicos e/ou de instrução, o(a) discente ou seu responsável legal poderá observar o estabelecido na **Lista de materiais de tecnologia assistiva**, disponível no **ANEXO I** deste edital.
- 1.8. Para o Grupo B, a concessão será **condicionada à aprovação após** avaliação pela equipe técnica, designada pela PRACE, considerando o grau de interferência na produtividade e desenvolvimento acadêmico juntamente com laudo médico que comprove a efetiva necessidade.
- 1.9. Caso a soma dos valores seja inferior ao valor disponibilizado pela universidade, o(a) discente deverá fazer a devolução do valor restante ao erário, por meio do link <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/base/pagtesouro/> - **DEVOLUÇÃO DE BOLSAS DIVERSAS**.
- 1.10. **A prestação de contas deverá ser realizada** com a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) de compra ou do(s) cupom(ns) fiscal(is), que deverá(ão) ser enviada(s) para o e-mail acoesacademicas.prace@unifal-mg.edu.br em **até 30 dias após o crédito** do valor do benefício na conta do discente aprovado neste Edital.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste Edital é a concessão de benefício financeiro para a compra de equipamentos de tecnologias assistivas, e/ou materiais acadêmicos específicos e/ou de instrução, de uso individual, que visem acessibilizar o processo de educação do(a) discente com deficiência, contribuindo para sua permanência no Ensino Superior, denominado benefício KIT PCD DE TECNOLOGIA ASSISTIVA.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Os recursos financeiros destinados a este Edital provirão da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e direcionados ao desenvolvimento das ações de Assistência Estudantil, condicionados à disponibilidade orçamentária.

4. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Os(as) discentes poderão participar do processo seletivo regido por este edital desde que atendam os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Estar regularmente matriculado(a)/cursando pelo menos 180h de disciplinas em cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG;
- 4.1.2. Ser Pessoa com Deficiência, de acordo com Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, o qual afirma que PCD é a pessoa que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas; bem como, no Decreto 5296/2004, Art. 5º, alíneas a, b, c, d, e; na Lei nº 12.764/2012, Art. 1º, § 2º, que considera a

pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) como pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme o Código de Identificação de Doenças (CID-10) e do Ministério da Saúde;

4.1.3. Ser Pessoa com Altas Habilidades/Superdotação, preferencialmente, mediante avaliação pedagógica e se necessário avaliação psicológica, neuropsicológica, ou ainda, avaliação biopsicossocial (quando caso de Dupla Excepcionalidade, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Art. 2º), realizada, de preferência, por equipe multiprofissional que identifique as demandas educacionais específicas do aluno em processo de avaliação. A identificação dos estudantes superdotados é um ato pedagógico nos sistemas de ensino. É realizada por equipe de profissionais de forma inter e multidisciplinar. Deve incluir diferentes profissionais (pedagogo, professor, psicólogo, fonoaudiólogo, neuropsicólogo, neurologista, neuropsiquiatra, psiquiatra, entre outros que forem necessários) e caracterizado como grupo contemplado pelo Decreto nº 7.611, de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o atendimento educacional especializado de maneira suplementar à formação de discentes com altas habilidades ou superdotação;

4.1.4. Estar em acompanhamento pelo Setor de Acessibilidade e Inclusão da Coordenação de Apoio e Acompanhamento Acadêmico (CDAA);

4.1.5. Se comprometer a, em caso de desistência ou trancamento do curso nos próximos dois períodos letivos (2026/1 e 2026/2), informar e justificar à Prace seu desligamento da universidade. Em casos específicos, o equipamento deverá ser devolvido ou o(a) discente será convocado(a) para fazer a devolução dos valores ao erário;

4.1.6. Ser aprovado(a), neste Edital.

5. DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

5.1. O(a)s selecionado(a)s serão convocados se/enquanto houver disponibilidade orçamentária para a execução desta ação e/ou até o encerramento da vigência deste Edital.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. Este edital obedecerá os prazos descritos no cronograma abaixo:

ETAPA	PERÍODOS
Lançamento do Edital	11/03/2026
Inscrições para solicitação do benefício	11/03/2026 a 18/03/2026
Divulgação de inscrições homologadas	24/03/2026
Resultado Parcial	25/03/2026
Recursos	26/03/2026 e 27/03/2026
Resultado Final (após recursos)	30/03/2026
Prestação de contas pelo discente	Até 30 dias após o recebimento do benefício.

7. DA INSCRIÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. **Inscrição:** A inscrição no processo seletivo para a concessão do benefício KIT PCD DE

TECNOLOGIA ASSISTIVA será realizada mediante cadastro pelo link abaixo, devendo o(a) discente ou seu responsável legal solicitar o “KIT PCD DE TECNOLOGIA ASSISTIVA 2026/1 - (AMPLO)”.

7.1.1. Para realizar sua inscrição, [Clique aqui](#).

7.1.2. O(a) discente com idade inferior a 18 anos poderá ter sua inscrição realizada por seu responsável/representante legal;

7.1.3. Terão a inscrição indeferida os(as) discentes que integralizarem ou concluírem o curso de graduação presencial, em **2026/1**, ou que não encaminharem os documentos solicitados no item 8.1. deste Edital dentro do prazo de inscrição.

7.2. **Avaliação e classificação:** a análise da solicitação do benefício KIT PCD DE TECNOLOGIA ASSISTIVA será realizada pela Comissão Examinadora, a ser designada pela Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantes - PRACE, considerando a adequação da documentação enviada pelo/a discente inscrito/a ao estabelecido neste edital.

7.2.1. Serão contemplados os/as discentes aprovados/as, de acordo com a seguinte ordem de **prioridade**:

7.2.2. **1º** Assistidos pela Assistência Estudantil do PAE da Prace:

- a) do menor perfil socioeconômico para o maior; e
- b) ordem de inscrição.

7.2.3. **2º** Não assistidos pela Assistência Estudantil do PAE da Prace: ordem de inscrição.

7.2.4. Em caso de empate, serão usados como critérios de desempate:

- a) Menor tempo para conclusão do curso;
- b) Maior idade.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A documentação a ser apresentada pelos(as) discentes para solicitar o benefício KIT PCD DE TECNOLOGIA ASSISTIVA será:

- a) Declaração de matrícula atualizada expedida pelo DRGCA ou Sistema Acadêmico; e
- b) Plano de Aplicação e Proposta Orçamentária, conforme Anexo II deste Edital.

8.1.1. O/A discente que **deixar de informar quaisquer informações requeridas no Plano de Aplicação e Proposta Orçamentária, terá a inscrição INDEFERIDA**.

8.2. Os documentos deverão ser escaneados e enviados por meio do link de inscrição, em um **único PDF**, no período para inscrição.

8.3. Discentes que solicitarem produtos, equipamentos, dispositivos de acessibilidade do Grupo B, deverão incluir as documentos comprobatórios juntamente com os requeridos no item 8.1.

9. DO PLANO DE APLICAÇÃO E PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

9.1. O Plano de Aplicação e Proposta Orçamentária é um documento que deve fazer parte da documentação do(a) discente, no momento da inscrição para solicitação do benefício KIT PCD DE TECNOLOGIA ASSISTIVA.

9.2. O Plano de Aplicação deve demonstrar os produtos, equipamentos e/ou dispositivos de tecnologia assistiva e/ou os materiais acadêmicos específicos e de instrução, de acordo com as necessidades do(a) discente com deficiência.

9.3. Em casos de compras em loja(s) virtual(ais), o(a) discente deverá incluir em seu orçamento o valor do frete, observando o limite total a ser recebido no benefício KIT PCD DE TECNOLOGIA ASSISTIVA, conforme estabelecido nos itens 2.4 e 2.5 deste Edital;

9.4. **Seguro de garantia estendida não poderá ser incluído** na prestação de compras, cabendo ao discente beneficiário arcar com a despesa separadamente;

9.5. O modelo do Plano de Aplicação e Proposta Orçamentária encontram-se disponíveis no **ANEXO II** deste Edital. O Plano de Aplicação e Proposta Orçamentária só poderão ser alterados com autorização prévia da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, após análise da justificativa apresentada, via requerimento enviado para o e-mail acoesacademicas.prace@unifal-mg.edu.br, por parte do(a) discente.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. Caberá impugnação ao edital do certame à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - Prace.

10.1.1. O prazo para impugnação do edital será de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do início das inscrições, sem efeito suspensivo.

10.1.2. O pedido de impugnação do edital deverá ser endereçado à Prace, para o e-mail acoesacademicas.prace@unifal-mg.edu.br, acompanhado das respectivas razões, juntamente com documentos comprobatórios (se for o caso), com o seguinte assunto: "Impugnação do Edital nº 02/2026".

10.1.3. A decisão do pedido de impugnação do Edital será encaminhada ao solicitante e poderá ser publicada na página da Prace, no endereço relativo ao presente certame.

10.1.4. Não caberá recurso contra a decisão do pedido de impugnação do Edital.

10.2. Do Resultado Parcial deste Processo de Seleção, caberá recurso à Prace, a qual encaminhará as razões do recorrente à Comissão Examinadora para deliberação.

10.2.1. Os recursos contra o Resultado Parcial deverão ser enviados pelo(a) próprio(a) discente interessado(a) ou seu representante legal, exclusivamente, para o e-mail acoesacademicas.prace@unifal-mg.edu.br, dentro do prazo previsto no item 6.1. deste Edital.

10.2.2. A Comissão Examinadora, designada pela Prace, terá o prazo de até **1 (um) dia útil** para analisar e julgar os recursos.

10.2.3. Só poderá impetrar recurso o(a) discente que tiver sua solicitação indeferida.

10.2.4. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão indeferidos.

10.3. Não caberá recurso contra o Resultado Final.

11. DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

11.1. Após a divulgação do Resultado Final, a Prace encaminhará a solicitação de pagamento do benefício para a Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAF), por meio de folha de pagamento anexada em Processo SEI.

11.2. O benefício será creditado somente na conta bancária de titularidade do discente.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Ao(à) discente aprovado(a) neste Edital é **obrigatória a prestação de contas** da aquisição de produtos e/ou equipamentos e/ou dispositivos de acessibilidade de tecnologia assistiva, **no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso, sob pena de ter de ressarcir o valor total em caso de descumprimento ou reprovação.**

12.1.1. A Prestação de Contas será submetida à análise e aprovação da Coordenação de Ações Acadêmicas (CAA) da Prace.

12.2. A prestação de contas deverá ser enviada para o endereço de e-mail: acoesacademicas.prace@unifal-mg.edu.br, sendo obrigatória a apresentação da(s) cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou do(s) Cupom(ns) Fiscal(is) emitido(s) por Pessoa Jurídica, contendo, **obrigatoriamente**, os seguintes itens:

- a) Nome e CPF do discente beneficiado
- b) Descrição do(s) produto(s) e/ou equipamento(s) e/ou dispositivo(s);
- c) Nome e CNPJ da empresa vendedora;
- d) Data de emissão da Nota Fiscal ou Cupom Fiscal.

12.3. A(s) referida(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Cupom(ns) Fiscal(is) não poderá(ão) ter rasuras, acréscimos ou entrelinhas, ou existência de emendas.

12.4. O frete do equipamento poderá ser incluído no valor do benefício, desde que conste na nota fiscal ou cupom fiscal.

12.5. Não será considerado entre os serviços de melhorias a serem cobertos pelo edital a contratação de pacotes de acesso à Internet.

12.6. Não serão aceitos comprovantes de despesa (nota fiscal ou cupom fiscal) com datas anteriores ao recebimento do valor correspondente à parcela única do benefício KIT PCD DE TECNOLOGIA ASSISTIVA;

12.7. O(a) discente beneficiado não poderá retificar ou alterar as informações contidas nos comprovantes de despesas;

12.8. O(a) discente deverá declarar na Prestação de Contas o recebimento do(s) material(is) constante(s) no(s) comprovante(s) de despesa(s), com data e assinatura;

12.9. O recurso do benefício KIT PCD DE TECNOLOGIA ASSISTIVA não poderá ser utilizado em benefício de outro discente que não diretamente o(a) próprio(a) discente, visando unicamente o desempenho das atividades acadêmicas de seu curso de graduação presencial, conforme justificativa apresentada em seu Plano de Aplicação.

12.10. O(a) discente deverá guardar o(s) cupom(ns) e/ou nota(s) fiscal(is) originais até a aprovação da prestação de contas pela Coordenação de Ações Acadêmicas - CAA;

12.10.1. Caso necessário, a Coordenação de Ações Acadêmicas - CAA da Prace poderá solicitar nova apresentação dos documentos referentes à prestação de contas.

12.11. O(a) discente que não realizar a prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do recurso, terá suspenso o pagamento dos benefícios do Programa de Assistência Prioritária (PAE) e, obrigatoriamente, devolverá ressarcir o valor total do benefício KIT PCD DE TECNOLOGIA ASSISTIVA recebido.

12.12. Caso a soma dos valores utilizados e constantes na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Cupom(ns) fiscal(is) seja inferior ao valor do recurso, deverá ocorrer a devolução do valor restante ao erário público, até a data limite para prestação de contas, por meio do link <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/base/pagtesouro/> – DEVOLUÇÃO DE BOLSAS DIVERSAS.

12.12.1. O comprovante do ressarcimento é parte integrante da prestação de contas e deverá ser enviado para o e-mail acoesacademicas.prace@unifal-mg.edu.br.

12.13. O(a) discente que não cumprir o determinado no item 12.1, caso seja assistido, terá o pagamento dos benefícios do Programa de Assistência Prioritária (PAE) suspenso.

12.14. O(a) discente que não cumprir o determinado no item 12.1, caso não seja assistido, terá sua colação de grau adiada até a regularização da prestação de contas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Se houver comprovação de fraude documental, omissão ou falsidade de informações pertinentes à solicitação do benefício KIT PCD DE TECNOLOGIA ASSISTIVA, cabe a Prace:

a) Cancelar imediatamente o(os) benefício(s) concedidos ao (à) discente através do Programa de Assistência Prioritária;

b) Abrir processo administrativo para que os recursos pagos indevidamente sejam ressarcidos ao erário pelo(a) discente.

13.2. Os casos de denúncias sobre fraudes nos documentos e/ou declarações apresentadas, bem como a omissão ou falsidade de informações pertinentes à solicitação do benefício KIT PCD de Tecnologia Assistiva, se comprovados pela Prace, resultará em desligamento do(a) discente do benefício KIT PCD DE TECNOLOGIA ASSISTIVA, sem prejuízo às demais medidas cabíveis, em consonância com a legislação penal brasileira vigente.

13.3. A inscrição do(a) discente implica em aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

13.4. É de responsabilidade do(a) discente ou de seu responsável legal acompanhar todas as etapas do processo seletivo na página da Prace <https://www.unifal-mg.edu.br/prace/>.

13.5. Todos os procedimentos e especificidades relacionados ao benefício KIT PCD DE TECNOLOGIA ASSISTIVA estão estabelecidos neste Edital, cabendo à Comissão Examinadora decidir sobre os casos omissos.

13.6. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação na página da Prace.

Assinado Eletronicamente

DOUGLAS SILVEIRA TOLEDO PEREIRA

Coordenador de Ações Acadêmicas

CAA/PRACE/UNIFAL-MG

Assinado Eletronicamente

CLÁUDIA TEVFIK GOMES

Pró-reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis

Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

ANEXO I
LISTA DE MATERIAIS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA

GRUPO A

1. Abafadores de ruídos
2. Almofadas
3. Ampliadores de tela
4. Andadores
5. Aparelhos para surdez
6. Auxílios ópticos, lentes, lupas e telelupas
7. Bengalas
8. Bola Antiestresse
9. Borracha para bengalas
10. Carrinhos
11. Dispositivos com tradução para libras
12. Estabilizadores ortostáticos
13. Hardwares com impressoras braile
14. Lupa virtual
15. Massageador e recursos sensoriais
16. Material de consumo para produção de material adaptado
17. Mouses adaptados
18. Muletas
19. Órteses
20. Pilhas e baterias para equipamentos auditivos
21. Pneus para cadeira de rodas
22. Pranchas de comunicação
23. Programas que ampliam a tela
24. Próteses
25. Sistemas com alerta tátil-visual
26. Softwares leitores de tela
27. Teclado ampliado
28. Teclados em braille
29. Teclado ergonômico
30. Teclado simplificado
31. Telefones com teclado-teletipo (TTY)
32. Telelupas

GRUPO B

(recomendação médica e avaliado pela PRACE)

1. Cadeira de rodas
2. Estetoscópio com amplificador
3. Bateria chumbo ou lítio para cadeira motorizada ou tricículos

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE APLICAÇÃO E PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Matrícula:	
Nome do(a) discente:	
Curso:	
Campus:	

2. DETALHAMENTO SOBRE A UTILIZAÇÃO DO RECURSO

2.1. Na Planilha abaixo, o(a) discente deve, de acordo com a ordem de prioridade:

- Descrever os materiais específicos de instrução com as especificações necessárias;
- Apresentar **3 (três) orçamentos** para o mesmo produto com seus respectivos locais de pesquisas; e
- Justificar os motivos para tal solicitação.

Ordem de Prioridade	Produto (com descrição)	Valor Estimado (incluindo o Frete)	Local da Pesquisa (CNPJ e Razão Social)	Justificativa para Aquisição
1		Proposta 1 (R\$)		
		Proposta 2 (R\$)		
		Proposta 3 (R\$)		
		Proposta 1 (R\$)		
		Proposta 2 (R\$)		

2	Produto (com descrição)	Valor Estimado (incluindo o Frete)	Local da Pesquisa (CNPJ e Razão Social)	Justificativa para Aquisição
		Proposta 3 (R\$)		
3		Proposta 1 (R\$)		
		Proposta 2 (R\$)		
		Proposta 3 (R\$)		
4		Proposta 1 (R\$)		
		Proposta 2 (R\$)		
		Proposta 3 (R\$)		

**UTILIZAR OBRIGATORIAMENTE ASSINATURA
GOV.BR**

ASSINATURA DO(A) DISCENTE



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Silveira Toledo Pereira, Coordenador(a) de Ações Acadêmicas**, em 11/03/2026, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Tevfik Gomes, Pró-Reitor(a) de Assuntos Comunitários e Estudantis**, em 11/03/2026, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1745845** e o código CRC **B9E0B167**.